

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA – DQ

COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO
DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

EDITAL nº 001/2018

A Comissão Eleitoral para Escolha do Coordenador do Curso de Licenciatura em Química - DQ, e do seu substituto eventual, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008, de 02 de setembro de 2008, e 294/2008, de 09 de outubro, do CONSU, e em cumprimento à Portaria nº 01/2018 da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química da UFRPE.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Coordenador do Curso de Licenciatura em Química - DQ, e do seu substituto eventual, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE de acordo com o disposto neste Edital.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1º As inscrições serão efetivadas na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de **16/04/2018 a 27/04/2018**, no horário das **16:00h às 20:00h**.

Art. 2º O formulário de inscrição (anexo I deste edital) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos acolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art 3º Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Licenciatura em Química da UFRPE ocupantes do cargo de professor do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, que tenham preferencialmente o título de Doutor e que tenha lecionado no respectivo curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecedem a consulta.

Art 4º O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste edital.

Art 5º Os pedidos de inscrição serão analisados pelos membros da Comissão de Consulta que dará publicidade ao deferimento das mesmas com a divulgação dos nomes dos concorrentes em espaços de fácil visualização usando, inclusive, meios eletrônicos.

Art 6º Após a divulgação dos deferimentos iniciais das inscrições será aberto um prazo de 48 horas para apresentação e análise de recursos, sendo o prazo limite para divulgação do resultado final estimado em 48 horas subsequentes à apresentação dos recursos.

II DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA.

Art 7º O calendário da consulta deverá ser definido em reunião dos membros da Comissão e divulgado nos espaços de fácil visualização inclusive por meio eletrônico.

Art 8º Estarão aptos à consulta para escolher o Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Licenciatura em Química, os docentes que ministrarem disciplinas no respectivo curso de graduação no semestre letivo em que estiver sendo realizada a consulta, os docentes lotados no Departamento de Química e os discentes regularmente matriculados no referido curso.

Art 9º Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente (50 : 50%).

Art 10º A votação deverá ser por chapa, obedecendo aos critérios definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores.

Art. 11º O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem a procurador de qualquer espécie.

Art 12º A consulta será realizada na data, local e horário designados previamente pela Comissão de Consulta e deverá ser realizada exclusivamente nas dependências do Departamento de Química onde funciona parte das salas de aula dos alunos do Curso de Licenciatura em Química.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas serão disponibilizadas as listagens contendo os nomes dos possíveis votantes para coleta de assinatura daqueles que efetivamente comparecerem ao pleito.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes será afixada na cabine de votação a relação dos candidatos inscritos, cujos nomes foram deferidos pela Comissão de Consulta.

Art 13º Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta designará um servidor técnico-administrativo, um servidor docente e um discente do DQ para atuarem como Presidente, secretário e mesário, não podendo a designação recair para os candidatos.

§ 1º – O(a) secretário(a) da mesa deverá lavrar ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá dispor de um fiscal para atuar durante a votação e apuração dos votos.

Art 14º O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art 15º A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art 16º A Comissão estimulará o debate entre os candidatos e a apresentação de programas na semana anterior à consulta. Esta atividade deverá ser realizada em local de fácil acesso para todos, com divulgação prévia da data, local e horário em que será realizada para a Comunidade Acadêmica. Os candidatos poderão também, com anuência do professor responsável presente, divulgar seus respectivos programas através de visitas às salas de aula.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art 17º A apuração e a proclamação dos resultados deverão ocorrer, logo após o término do prazo de votação, na Secretaria do Curso de Licenciatura em Química da UFRPE. A apuração, que poderá ser acompanhada pelos fiscais, seguindo o Art. 23 da Resolução 294/2008 do CONSU, seguirá as seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos brancos e nulos;
- e) Divulgação dos resultados.

Artigo 18º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas: a) Não tiverem sido rubricadas pelos mesários; b) Estiverem rasuradas; c) Apresentarem candidatos de chapas distintas.

Artigo 19º - A classificação dos candidatos será efetuada através da média ponderada com os votos válidos atribuídos aos candidatos, considerando a paridade entre as diversas categorias votantes.

Artigo 20º - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

Artigo 21º - As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de até setenta e duas horas após a sua divulgação, para o CTA do Departamento.

Artigo 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Parágrafo Único: Serão instaladas duas Seções Eleitorais, uma no **Andar Térreo, no Bloco 2 do Departamento de Química (das 16:00 h às 20:00 h)**, e a outra no **Saguão do Prédio da Biologia das 16:00 h às 20:00 h**.

Recife, 14 de março de 2018

Comissão Eleitoral do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal Rural de Pernambuco

Anexo 1 – Cronograma da Consulta

**CRONOGRAMA DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA
ESCOLHA DO COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE
LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO**

(BIÊNIO 2018-2020)

Data	Atividades
15 de março de 2018	Homologação da Proposta de Edital
16 a 27 de abril de 2018	Inscrição das chapas na Secretaria do Curso de Licenciatura em Química
02 de maio de 2018	Divulgação das Inscrições
03 a 04 de maio de 2018	Prazo recursal das Inscrições
11 de maio de 2018	Data sugerida para debate
23 de maio de 2018	Consulta à Comunidade no horário de 16:00 às 20:00hs
24 de maio de 2018	Divulgação dos Resultados
25 a 28 de maio de 2018	Prazo recursal da consulta
30 de maio de 2018	Homologação dos resultados